



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE RIO BRANCO

1. INTRODUÇÃO

Com esteio na Portaria COGER nº 001/2019, alterada pela Portaria COGER nº 34/2019, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos nos dias 31.10 a 1º.11.2019.

Os trabalhos correccionais foram coordenados pelo Juiz Auxiliar Dr. Leandro Leri Gross, que fora auxiliado pelos servidores Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt, Annete Nágila da Silveira Vale e Jovanny do Nascimento Fogaça.

2. DA METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Objetivando a publicidade das atividades correccionais, a Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da Portaria COGER nº 001/2019, alterada pela Portaria COGER nº 34/2019, estabeleceu o calendário da Correição Geral Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, bem ainda cientificou os Juízes Corregedores Permanente dos Serviços de Notas e de Registro, os Delegatários e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se, por amostragem, os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro e de notas.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizou-se vistoria no prédio, utilizando critérios previamente definidos pela equipe de correição, que tem por escopo aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Em relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

- O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça realizou a inspeção das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial;
- Os atos e a escrituração do Tabelionato de Protesto de Títulos, foram inspecionados pelas servidoras Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt e Annete Nágila da Silveira Vale e Jovanny do Nascimento Fogaça.
- A análise de documentos enviados à Gerência de Fiscalização Extrajudicial em formato digital pela Titular da Serventia Extrajudicial, referentes à documentação dos funcionários da Serventia, à regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários, das obrigações tributárias e, também, à escrituração contábil da unidade extrajudicial fora procedida no âmbito da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial;

Por fim, saliente-se que os trabalhos correccionais foram fiscalizados pelo Desembargador Junior Alberto (Corregedor-Geral da Justiça) e pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Leandro Leri Gross.

3. DA ANÁLISE DA ESTRUTURA DA SERVENTIA

O 2º Tabelionato de Protesto de Títulos está cadastrada no sistema Justiça Aberta sob o CNS 15.442-7, encontra-se **vaga**, razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 663/2016, designou o Sr. *Tiago Vasconcelos Fernandes Golveia* para responder interinamente pelo expediente.

3.1 Dos Recursos Humanos

Na realização dos trabalhos foram solicitados ao Interino documentos e informações para serem inspecionados no procedimento de correição, conforme *Checklist* previamente elaborado, o qual se encontra arquivado na pasta digital na Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

A Corregedoria-Geral da Justiça – COGER, no exercício do poder de fiscalização, solicitou uma série de documentos aos titulares e Interinos das Unidades Cartoriais na Condição de Interino

Do exame dos Recursos Humanos disponíveis para a realização dos serviços, verificou-se que a Serventia dispõe de 05 (cinco) funcionários legalmente registrados, a seguir assinalados:

Prepostos	Data de Admissão	Função
Daiane Macedo de Medeiros	20/05/2016	Escrevente
Dolores Paula de Abreu	20/05/2016	Zeladora
Evila Ribeiro Mendes	01/02/2019	Auxiliar de Cartório
Hemerson Oliveira dos Santos	20/05/2016	Escrevente
Isabelly Carvalho Barbosa	10/11/2016	Auxiliar de Cartório

Em relação aos Recursos Humanos disponíveis e à regularidade dos encargos trabalhistas e sociais a análise resultou no envio pelo Interino na unidade extrajudicial de parte dos documentos e informações solicitadas pela COGER, sendo **que não foram enviados** os seguintes documentos:

- Cópia do Livro de Registro de Empregados, no caso da utilização de sistema eletrônico apresentar um relatório com no mínimo os dados (nome, CPF, número e série da Carteira de Trabalho e/ou número de Identificação do Trabalhador, número PIS ou PASEP, cargo ou função, data da admissão/demissão, remuneração, local e horário ou jornada de trabalho, férias adquiridas e concedidas) e devidamente assinado pelo Titular do Cartório;
- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os empregados;
- Cópia da Ficha ou Relatório de Registro de Ponto de todos os empregados, contendo a hora da entrada e de saída, bem como o período de repouso ou alimentação;
- Cópia do Livro de Inspeção do Trabalho;

Assim, **recomenda-se ao Interino que apresente a Cópia dos documentos acima descritos, devendo ser encaminhado à COGER no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

A Corregedoria-Geral, no exercício do poder de fiscalização, solicitou uma série de documentos aos Titulares das unidades Cartoriais na Condição de Interinos, conforme o OF. Circular nº 0544990/GACOG (Autos SEI nº 0001581-85.2019.8.01.0000), e em relação aos encargos trabalhistas e sociais afetos aos funcionários supracitados, verificou-se a regularidade do recolhimento por meio das guias expedidas e dos respectivos comprovantes de rendimento mensal (INSS e FGTS) e, ainda, foram apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange inclusive as contribuições sociais);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho – TEM);
- Comprovante de envio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Relação Negativa de Infrações Trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho – TEM);
- Declaração que não há Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Cópia dos Laudos de Exames Médicos Admissionais (também conhecidos como Atestados de Saúde Ocupacional – ASO), de todos os funcionários em exercício na data da Correição;
- Extrato da Conta Bancária do Provisionamento das Verbas Rescisórias Trabalhistas, acompanhado das respectivas memórias de Cálculo e/ou planilhas (caso não houver, apresentar declaração);
- Cópia da entrega ou pagamento dos benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros);

- Declaração de que a Serventia não há Seguro contra Acidentes Pessoais e o último Relatório de Atividades, no caso de existência de Estágio de Estudantes;

Assim, **não há recomendações em relação a este item.**

3.2 Das instalações prediais, mobiliário e equipamentos da Serventia Extrajudicial

A Serventia funciona em local de fácil acesso aos Serviços Notariais e de Registros; suas instalações apresentaram-se aptas e com boas acomodações, sendo o ambiente composto por 1(uma) sala de atendimento ao público, 1(uma) sala de uso reservado do Interino, 1(uma) copa, 3(três) banheiros sendo 1(um) adequado e com acessibilidade, 2 (duas) salas destinadas ao arquivo, 1(um) sala para os servidores de banco de dados e processamento dos trabalhos, 1 (uma) sala para almoxarifado.

Em relação ao acervo da Serventia, constatou-se que os documentos e livros estão acondicionados em e prateleiras de metal, organizados de forma a facilitar as buscas e o acesso. No ponto, anota-se que a climatização do ambiente fora considerada apta e adequada, assim como atendida as demandas afetas à acessibilidade dos usuários, inclusive de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O mobiliário e equipamentos que guarnecem o Serviço Notarial e Registral são suficientes para os serviços prestados.

Tratando da organização do atendimento e dos serviços prestados, realiza a Serventia o atendimento por 'ordem de chegada, assim como o cumprimento do atendimento prioritário previsto na legislação regente.

Constatou-se, ainda, a regularidade dos extintores de incêndio que guarnecem a Serventia e sua manutenção atualizada. Contudo, constatou-se que o alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre da Serventia está vendido desde 28/06/2018, **de modo que se recomenda ao atual Interino para que adote as providências necessárias, com a URGÊNCIA que o caso requer, para a regularização da situação identificada. ANEXO I - ID nº 0730949.**

Em relação à segurança e conservação dos livros e papeis da Serventia, o ambiente reservado para tanto é adequado. Nesse quesito, impende destacar que os atos notariais e registrais são realizados em sistemas cartorários que permitem o arquivamento eletrônico, assim como que tais informações são arquivadas e atualizadas diariamente em sistemas de *backup*.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento ao público é prestado de acordo com as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, bem ainda as informações correlatas estão afixadas na placa de entrada da serventia.

Quanto ao tempo de atendimento, no decorrer da Correição Ordinária, verificou-se a observância do prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Estadual nº 2.579/2012.

5. DA TABELA DE EMOLUMENTOS

Verificou-se que a tabela de emolumentos vigente estava afixada no mural de avisos da Serventia Extrajudicial, instalado em local de fácil visualização, nos termos do artigo 18, VII, do Provimento COGER nº 10/2016.

6. DOS RELATÓRIOS AFETOS AOS ATOS PRATICADOS

A Serventia está recolhendo regularmente os valores destinados ao Fundo de Compensação – FECOM e ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ (Função Fiscalização – FUNFIS).

No ato da correição foram conferidos, por amostragem o mês de Setembro de 2019, os valores dos emolumentos recolhidos em razão dos atos praticados e foram detectadas divergências entre os valores dos relatórios encaminhados à COGER e o Relatório extraído do Sistema EXTRAJUD, conforme detalhamento abaixo:

Relatório de Atos Praticados enviados a COGER		Relatório de Uso de Selos (Sistema EXTRAJUD)		Relatório do Sistema Cartorário (enviado pelo Interino)	
Quantidade de Atos	Valor Total R\$	Quantidade de Selos	Valor Total R\$	Quantidade de Selos	Valor Total R\$
4.279	95.321,94	2.556	80.783,45	4.279	95.321,94

Assim, **recomenda-se ao Interino que apresente Nota Explicativa detalhada demonstrando os motivos da divergência de informações e valores, devendo ser encaminhada a COGER no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

Os demais documentos que foram solicitados, foram devidamente apresentados, quais sejam:

- Livro Caixa, sendo no mínimo do mês anterior ao da correção (Setembro/2019);
- Livro Diário Auxiliar de Receita e Despesas;
- Livro de Controle de Depósito Prévio;
- Relatório de Atos Praticados, das Bases de dados dos Sistemas (Sistema Cartorário e/ou Sistema EXTRAJUD) com Nota Explicativa Detalhada demonstrando a divergência de informações;
- Extrato Bancário da(s) conta(s) da Serventia, informadas na Relação das Contas Bancárias utilizadas para operacionalização da Serventia;
- Cópia da Declaração de Quitação de Débitos dos Serviços de Fornecimento de Energia ou documento equivalente;
- Cópia da Declaração de Quitação de Débitos dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto ou documento equivalente;
- Comprovante de Recolhimento do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNFIS (10%) e Comprovante de Recolhimento do Fundo Especial de Compensação – FECOM (5%);
- Comprovante de Recolhimento/Transferência do Saldo Excedente em favor do Tribunal, para a Conta Bancária nº 119.368-6;

Entretanto **não foi apresentado** pelo Interino os seguintes documentos:

- Declaração de que a Serventia não possui contrato de Prestação Financeiros de Uso de Cartão de Crédito e/ou Débito;
- Relação das Contas bancárias utilizadas para operacionalização da Serventia;

Assim, recomenda-se que o Interino apresente a documentação acima descrita e não entregue, devendo ser encaminhada à COGER no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DOS LANÇAMENTOS AFETOS AOS LIVROS ADMINISTRATIVOS/ CONTÁBEIS (Provimento CNJ nº 45/2015)

Em relação ao Livro 'Diário Auxiliar de Receitas e Despesas', onde foi analisado por amostragem o mês de Setembro de 2019, observou-se que a receita está sendo registrada pelos valores dos emolumentos (85%), em conformidade com o art. 6º, § 3º, do Provimento nº 45/2015 – CNJ.

E, ainda, na análise do Livro 'Diário Auxiliar de Receitas e Despesas' foram observadas que as despesas possuem relação com às atividades administrativas dos serviços cartoriais e notarias, conforme art. 8º do Provimento nº 45/2015 – CNJ, Assim, **não há recomendações em relação a este item.**

A Corregedoria do Tribunal de Justiça obteve acesso ao Balanço Anual do Exercício de 2018 da Serventia, previsto no artigo 10 do Provimento 45/2015 – CNJ, pois foi juntado aos Autos SEI nº 0002769-16.2019.8.01.0000, na qual observou-se o seguinte:

MÊS	BALANÇO ANUAL - 2018		
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
JANEIRO/2018	126.817,51	50.454,11	49.437,71
FEVEREIRO/2018	103.529,51	38.849,35	34.209,05
MARÇO/2018	96.227,81	44.791,53	22.998,94
ABRIL/2018	99.702,10	44.645,11	25.590,15
MAIO/2018	106.640,52	42.627,40	31.546,28
JUNHO/2018	120.274,90	47.130,87	44.706,69
JULHO/2018	95.146,40	40.716,26	23.959,03
AGOSTO/2018	103.840,81	45.182,28	28.187,42
SETEMBRO/2018	88.982,44	44.166,22	14.345,11
OUTUBRO/2018	111.741,84	46.723,13	34.547,60
NOVEMBRO/2018	96.990,20	53.062,97	15.420,83
DEZEMBRO/2018	86.842,00	41.790,85	13.611,65
TOTAL	1.236.736,04	540.140,08	338.560,46

Pontua-se que no período analisado, observa-se regular sanidade financeira da unidade, uma vez que a receita se apresentou suficiente para honrar as despesas e o Resultado apresentou um percentual de 27,4% (vinte e sete virgula quatro por cento) do total das receitas.

8. DO CONTROLE DE ARRECAÇÃO E RECOLHIMENTO AOS FUNDOS (FUNDO DO PODER JUDICIÁRIO E FUNDO DE COMPENSAÇÃO)

Objetivando auditar a arrecadação auferida pela Serventia Extrajudicial, a equipe de fiscalização analisou os lançamentos relativos ao período de Outubro de 2018 à Setembro de 2019, encontrando divergências entre os valores consignados nos relatórios enviados a este Órgão Correccional e os valores lançados nos Relatórios de Atos Praticados. Do cruzamento das informações preditas, obteve-se o seguinte quadro situacional:

MÊS	RELATÓRIO DE ATOS PRATICADOS				RECOLHIMENTOS EFETUADOS	
	SIST. CARTÓRIO		SIST. EXTRAJUD/E-SELO		FECOM	FUNFIS
	FECOM	FUNFIS	FECOM	FUNFIS		
OUTUBRO/2018	5.587,23	11.138,49	-	-	5.587,23	11.138,49
NOVEMBRO/2018	4.848,04	9.699,02	-	-	4.848,04	9.699,02
DEZEMBRO/2018	4.339,81	8.684,30	-	-	4.339,81	8.684,30
JANEIRO/2019	6.612,05	13.197,04	-	-	6.612,05	13.197,04
FEVEREIRO/2019	5.377,17	10.738,77	-	-	5.377,17	10.738,77
MARÇO/2019	4.466,75	8.905,74	-	-	4.466,75	8.905,74
ABRIL/2019	5.394,55	10.752,63	-	-	5.394,55	10.752,63
MAIO/2019	4.880,30	9.732,13	1.705,73	3.402,36	4.880,30	9.732,13
JUNHO/2019	5.691,65	11.242,48	4.760,48	9.477,72	4.760,48	9.477,48
JULHO/2019	7.169,99	14.291,27	5.528,62	11.013,34	5.528,62	11.013,34
AGOSTO/2019	5.602,92	11.144,65	4.858,54	9.684,40	4.858,54	9.684,40
SETEMBRO/2019	5.626,55	11.215,51	5.512,12	10.994,82	5.512,12	10.994,82
SOMA	65.597,01	130.742,03	22.365,49	44.572,64	62.165,66	124.018,16

Com efeito, verificou-se que os indicadores acima demonstram divergências entre os valores constantes dos fundos (FECOM e FUNFIS) a partir do mês de Maio de 2019 nos Relatórios de Atos Praticados (encaminhados periodicamente à Gerência de Fiscalização – GEFEX), com a integração do Sistema EXTRAJUD.

Assim, **recomenda-se ao Interino que apresente justificativa detalhada sobre a divergência de valores dos FUNDOS encontrada a partir do mês de Maio de 2019, devendo a justificação ser encaminhada a COGER no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

9. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Considerando que a fiscalização dos Serviços Extrajudiciais abrange a observância da regularidade das obrigações tributárias a que estão sujeitos os Notários e Registradores, o Interino apresentou documentos que comprovassem a regularidade através das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrange inclusive as contribuições sociais);
- Declaração de não ocorrência de fato gerador para emissão da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie – DME;
- Certidão de Regularidade com o Fisco Estadual (do CPF do Titular e do CNPJ do Cartório);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Comprovante de Recolhimento do Imposto de Renda (Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF – Carnê Leão), sobre o rendimento do Titular da Serventia, com a respectiva memória de Cálculo;
- Comprovante de Recolhimento do Imposto de Renda (Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF), sobre a Folha de Pagamento;
- Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), com a respectiva memória de cálculo, e cópia da obrigação acessória;
- Declaração que não há relatório/intimação/notificação/ato de procedimento de fiscalização tributária federal, estadual ou municipal do ano anterior a correição;
- Comprovante de Recolhimento da Contribuição Previdenciária ao INSS (Guia da Previdência Social – GPS), do Titular da Serventia;
- Comprovante de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF), sobre a folha de Pagamento;
- Certidão de Regularidade com o Fisco Municipal (do CPF do Titular e do CNPJ do Cartório);

- Cópia do Relatório da Situação Fiscal da Consulta de Pendências perante a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (do CPF do Titular, do CNPJ do cartório e do CEI);

- Cópia do Comprovante da Situação Cadastral no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;

Assim, **não há recomendações em relação a este item.**

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SELOS DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

A Serventia Extrajudicial utilizava o selo digital desde 15/10/2013 e, atualmente possui aplicativos cartorários instalados que estão totalmente integrados ao banco de dados do Sistema EXTRAJUD.

Em análise, por amostragem, consultou-se os dados referentes ao período de 01.01.2019 a 17.05.2019 no Portal Seloacre, não se verificando a transmissão de selos em desconformidade com a disposição expressa do art. 213, do Provimento COGER nº 10/2016, qual seja, a obrigatoriedade de comunicação da selagem do ato praticado no dia útil seguinte ao da utilização do selo de fiscalização no âmbito da Serventia.

De igual forma, fora consultado o Sistema Extrajud – a partir da data de 17.05.2019 –, sendo também detectada a regularidade no envio de selos digitais de fiscalização.

Sobre o tema, observa-se que a Serventia está integrada ao Sistema EXTRAJUD, possuindo nesse sistema 5.091 selos disponíveis em 16.01.2020.

Registra-se que durante o período da fiscalização, um membro da equipe de correição presenciou o acesso remoto, da empresa desenvolvedora do sistema cartorário, ao servidor do banco de dados da serventia sem a presença do interino ou proposto autorizado para acompanhar os trabalhos. Conforme explicitado no art. 74, do Provimento COGER n. 10/2016 e a exceção, contemplada no § 1º, do referido dispositivo, que possibilita o acesso ao sistema cartorário referente às situações de fiscalizações inerentes às atividades desempenhadas pela Corregedoria, situação que não se vislumbra no caso em tela. (**Anexo II - ID nº 0730953**)

Recomenda-se ao Interino que apresente justificavas para a disponibilização do acesso remoto ao banco de dados da serventia, sem o acompanhamento do interino ou preposto autorizado.

11. DOS SERVIÇOS AFETOS AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Foram apresentados os **Livros de Protocolo nº 51 ao nº 56**, verificou-se.

51.	- A correição iniciou-se em 23.07.2019, a partir do protocolo n. 178.004 de 08.11.2018; - Livro encerrado no protocolo 180.178 de 19.12.2018; - Índice no sistema; - No apontamento constam as seguintes informações: se o título foi protestado, se foi retirado pelo apresentante, se foi cancelado, valor do título, vencimento e emissão. - Livro em ordem.
52.	- Livro iniciado em 19.12.2018, com o protocolo n. 180.179; - Livro encerrado em 12.03.2019, com o protocolo 180.583; - Índice no sistema; - No apontamento constam as seguintes informações: se o título foi protestado, se foi retirado pelo apresentante, se foi cancelado, valor do título, vencimento e emissão. - Livro em ordem.
53.	- Livro iniciado em 12.03.2019, com o protocolo n. 183.584; - Livro encerrado em 31.05.2019, com o protocolo 186.452, de 22.05.2019; - Índice no sistema; - No apontamento constam as seguintes informações: se o título foi protestado, se foi retirado pelo apresentante, se foi cancelado, valor do título, vencimento e emissão. -Da folha 270 ate a folha 300 estão anuladas.
54.	- Livro iniciado em 03.06.2019, com o protocolo n. 186.780; - Livro encerrado em 16.07.2019, com o protocolo 191.184; - Índice no sistema; - No apontamento constam as seguintes informações: se o título foi protestado, se foi retirado pelo apresentante, se foi cancelado, valor do título, vencimento e emissão. -Da folha 295 ate a folha 300 estão anuladas.
55.	- Iniciado em 17.07.2019 com o Apontamento 191.185; - Livro encerrado em 24.09.2019, com o protocolo 195.768; - Índice no sistema; - No apontamento constam as seguintes informações: se o título foi protestado, se foi retirado pelo apresentante, se foi cancelado, valor do título, vencimento e emissão.

-Da folha 297 ate a folha 300 estão anuladas.

56.

**Em
uso**

- Iniciado em 25.09.2019 com o Apontamento 195.778;
- Em uso, com o último protocolo 197.511, datado de 30.10.2019.

Quanto aos **Protestos Lavrados** examinou-se os **Livros nº 249 ao nº 287**. Quanto ao **Livro nº 249**, a correição iniciou-se a partir da fl. 281, com instrumento nº 74.583 e encerrado com o instrumento de protesto nº 74.602, contendo 300 (trezentas) folhas, estando o livro em ordem.

O **Livro nº 250**, foi iniciado em 09.11.2018, com o Instrumento nº 74.603 e encerrado em 16.11.2018, contendo 300 (trezentas) páginas.

O **Livro nº 251**, foi iniciado em 16.11.2018, com o instrumento nº 74.903, e encerrado em 22.11.2018, com o instrumento de Protesto nº 75.202, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 252**, foi iniciado em 22.11.2018, com o Instrumento nº 75.203, e encerrado em 10.12.2018, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 253**, foi iniciado em 10.12.2018, com Instrumento nº 75.503, e encerrado em 19.12.2018, com o Instrumento de Protesto nº 75.802, com 300 (trezentas) folhas, estando o livro em ordem.

O **Livro nº 254**, foi iniciado em 19.12.2018, com o Instrumento nº 75.803 e encerrado em 08.01.2019, com instrumento de protesto nº 76.102, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 255**, foi iniciado em 08.01.2019, com o Instrumento nº 76.402, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 256**, foi iniciado em 15.01.2019, com o Instrumento nº 76.403 e encerrado em 22.02.2019, com instrumento de protesto nº 76.702, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 257**, foi iniciado em 22.01.2019, com o Instrumento nº 76.703 e encerrado em 07.02.2019, com instrumento de protesto nº 77.002, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 258**, foi iniciado em 07.02.2019, com o Instrumento nº 77.003 e encerrado em 20.02.2019, com instrumento de protesto nº 77.302, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 259**, foi iniciado em 20.02.2019, com o Instrumento nº 77.303 e encerrado em 14.03.2019, com instrumento de protesto nº 77.602, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 260**, foi iniciado em 14.03.2019, com o Instrumento nº 77.603 e encerrado em 01.04.2019, com instrumento de protesto nº 77.902, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 261**, foi iniciado em 01.04.2019, com o Instrumento nº 77.903 e encerrado em 78.202, com instrumento de protesto nº 15.04.2019, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 262**, foi iniciado em 15.04.2019, com o Instrumento nº 78.203 e encerrado em 78.502, com instrumento de protesto nº 76.102, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 263**, foi iniciado em 30.04.2019, com o Instrumento nº 78.503 e encerrado em 16.05.2019, com instrumento de protesto nº 78.802, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 264**, foi iniciado em 16.05.2019, com o Instrumento nº 78.803 e encerrado em 05.06.2019, com instrumento de protesto nº 3.822, contendo 300 (trezentas) folhas. Obs.:dia 20.05.2019 o Cartório fez a migração para o sistema Extradigital Tecnologia.

O **Livro nº 265**, foi iniciado em 05.06.2019, com o Instrumento nº 3.823 e encerrado em 12.06.2019, com instrumento de protesto nº 4.122, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 266**, foi iniciado em 12.06.2019, com o Instrumento nº 4.123 e encerrado em 12.06.2019, com instrumento de protesto nº 4.422, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 267**, foi iniciado em 12.06.2019, com o Instrumento nº 4.423 e encerrado em 14.06.2019, com instrumento de protesto nº 4.722, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 268**, foi iniciado em 14.06.2019, com o Instrumento nº 4.723 e encerrado em 18.06.2019, com instrumento de protesto nº 5.022, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 269**, foi iniciado em 18.06.2019, com o Instrumento nº 5.023 e encerrado em 24.06.2019, com instrumento de protesto nº 5.322, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 270**, foi iniciado em 24.06.2019, com o Instrumento nº 5.323 e encerrado em 26.06.2019, com instrumento de protesto nº 5.622, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 271**, foi iniciado em 26.06.2019, com o Instrumento nº 5.623 e encerrado em 28.06.2019, com instrumento de protesto nº 5.922, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 272**, foi iniciado em 28.06.2019, com o Instrumento nº 5.923 e encerrado em 02.07.2019, com instrumento de protesto nº 6.222, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 273**, foi iniciado em 02.07.2019, com o Instrumento nº 6.223 e encerrado em 11.07.2019, com instrumento de protesto nº 6.522, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 274**, foi iniciado em 11.07.2019, com o Instrumento nº 6.523 e encerrado em 22.07.2019, com instrumento de protesto nº 6.822, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 275**, foi iniciado em 22.07.2019, com o Instrumento nº 6.823 e encerrado em 24.07.2019, com instrumento de protesto nº 7.122, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 276**, foi iniciado em 24.07.2019, com o Instrumento nº 7.123 e encerrado em 02.08.2019, com instrumento de protesto nº 7.422, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 277**, foi iniciado em 02.08.2019, com o Instrumento nº 7.423 e encerrado em 15.08.2019, com instrumento de protesto nº 7.722, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 278**, foi iniciado em 15.08.2019, com o Instrumento nº 7.723 e encerrado em 19.08.2019, com instrumento de protesto nº 8.022, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 279**, foi iniciado em 19.08.2019, com o Instrumento nº 8.023 e encerrado em 23.08.2019, com instrumento de protesto nº 8.322, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 280**, foi iniciado em 23.08.2019, com o Instrumento nº 8.323 e encerrado em 09.09.2019, com instrumento de protesto nº 8.622, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 281**, foi iniciado em 09.09.2019, com o Instrumento nº 8.623 e encerrado em 13.09.2019, com instrumento de protesto nº 8.922, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 282**, foi iniciado em 13.09.2019, com o Instrumento nº 8.923 e encerrado em 26.09.2019, com instrumento de protesto nº 9.222, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 283**, foi iniciado em 26.09.2019, com o Instrumento nº 9.233 e encerrado em 27.09.2019, com instrumento de protesto nº 9.522, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 284**, foi iniciado em 27.09.2019, com o Instrumento nº 9.523 e encerrado em 03.10.2019, com instrumento de protesto nº 9.822, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 285**, foi iniciado em 03.10.2019, com o Instrumento nº 9.823 e encerrado em 21.10.2019, com instrumento de protesto nº 10.122, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 286**, foi iniciado em 21.10.2019, com o Instrumento nº 10.123 e encerrado em 23.10.2019, com instrumento de protesto nº 10.422, contendo 300 (trezentas) folhas.

O **Livro nº 287**, foi iniciado em 23.10.2019, com o Instrumento nº 10.4213 e encontra-se em uso, com 297 folhas, data de 31.10.2019, com instrumento de protesto nº 10.719.

Das Averbações e dos cancelamentos, foram analisados os Livros 249 ao 287, conforme demonstra abaixo:

LIVRO	Instrumento de Protesto	FOLHA	OBSERVAÇÕES
249	74.317	15	- Cancelamento com Translado, em ordem;
249	74.464	162	- Cancelamento com Translado, em ordem;
250	74.663	61	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
250	74.683	81	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
251	75.005	103	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
251	75.152	250	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
252	75.263	61	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
252	75.398	196	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
253	75.542	40	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
253	75.702	200	- Cancelamento com Translado, em ordem;
254	75.860	58	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
254	75.967	165	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
255	76.294	192	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
255	76.401	299	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
256	76.433	31	- Cancelamento com Translado, em ordem;
256	76.640	238	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
257	76.733	31	- Cancelamento com Translado, em ordem;
257	76.993	291	- Cancelamento com Translado, em ordem;
258	77.018	16	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;

258	77.190	188	- Cancelamento com Translado, em ordem;
259	77.361	59	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
259	77.559	248	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
260	77.651	49	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
260	77.782	180	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
261	77.961	59	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
261	78.180	278	- Cancelamento com Translado, em ordem;
262	78.217	15	- Cancelamento com Translado, em ordem;
262	78.337	135	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
263	78.546	263	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
263	78.666	164	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
265	3850	28	- Cancelamento com Translado, em ordem;
265	3970	148	- Cancelamento com Translado, em ordem;
266	4151	29	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
266	4310	188	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
267	4464	42	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
267	4506	84	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
268	4777	55	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
268	4909	187	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
269	5302	280	- Cancelamento com Translado, em ordem;
270	5380	58	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
270	5603	281	- Cancelamento do Translado, em ordem;
271	5703	81	- Cancelamento do Translado, em ordem;
271	5900	278	- Cancelamento do Translado, em ordem;
272	5934	12	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
272	6040	118	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
273	6270	48	- Cancelamento com Translado, em ordem;
273	6422	200	- Cancelamento com Translado, em ordem;
274	3.690	127	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
275	6.952	130	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;
275	6.955	133	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
276	7.264	142	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;
276	7.374	252	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
277	7.557	135	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
278	7.818	96	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
279	8.176	154	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
279	8.184	162	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
280	8.619	297	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
281	8.721	99	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;
281	8.872	250	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;
282	8.925	003	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;
283	9.227	005	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
284	9.787	265	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
284	9.818	296	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
285	9.897	075	- Cancelamento com Carta de Anuência, em ordem;
285	9.909	087	- Cancelamento com Instrumento de Protesto, em ordem;

Em relação ao repasse aos credores, identificou-se que desde 2018 está ocorrendo de forma recorrente o descumprimento do prazo de um dia útil, previsto no inciso 2º, art. 19 da Lei nº 9.492/1997 e no art. 484 do Provimento nº 10/2016 (COGER), sendo destacado que houve título que **o atraso chegou há 11 dias**, conforme documentos contidos no **Anexo III (ID nº 0730955)**, podendo ser enquadrado em crime de apropriação indébita, previsto pelo art. 168, do Código Penal.

Sobre a comprovação do repasse aos credores, identificou-se que nem todos possuíam o comprovante na pasta, sendo que houve casos em que o repasse ao credor representou a soma de diversos títulos e em cheque, sem a comprovação da compensação, conforme documentos contidos no **Anexo III (ID nº 0730955)**, contrariando o art. 19 da Lei nº 9.492/1997 e no art. 484, do Provimento COGER nº 10/2016.

Para além disso, os repasses dos títulos apresentados pela Caixa Econômica Federal foram realizados em cheques e em maioria com o atraso de repasse de um dia útil.

Desta forma, **determina-se ao Interino que apresente justificativas acerca dos atrasos de repasse aos credores, devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios, bem como as comprovações das compensações dos cheques utilizados para o repasse aos credores e a realização de comunicação a Caixa Econômica Federal, através da Superintendência Regional, para que indique uma conta bancária para a realização dos repasses dos títulos protestados.**

12. DA SÍNTESE DAS DETERMINAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Com esteio nas ocorrências identificadas neste Relatório de Correição Extrajudicial, **determino** ao Interino do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco, que proceda às seguintes providências:

1. Providencie e encaminhe à Corregedoria-Geral os documentos ou/e informações, relacionados nos itens **3.1, 3.2, 6, 7, 8, 9 e 10** deste Relatório de Correição Ordinária;

2. Apresente justificativas para a não observância do prazo legal (art. 19, §2º, da Lei nº 9.492/97) para colocação de valores à disposição do credor, devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios, bem como as comprovações das compensações dos cheques utilizados para o repasse aos credores e a realização de comunicação a Caixa Econômica Federal, através da Superintendência Regional, para que indique uma conta bancária para a realização dos repasses dos títulos protestados.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação às recomendações/orientações constantes dos itens 1 e 2, deve o Interino comprovar o cumprimento das determinações no prazo de 30 (trinta) dias.

Sobre as demais orientações, depreendo ser conveniente e plausível que sejam avaliadas oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

Transcorrido o prazo supracitado, determino à Gerência de Fiscalização Extrajudicial e a Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Gerência de Fiscalização Extrajudicial ficando a disposição dos interessados.

Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Rio Branco-AC, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 22 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 22/01/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0730932** e o código CRC **9B0BA9D2**.